



**CONTRATO Nº 0591/2020. REF. CARTA CONVITE Nº 007/2020.**

**EM: 06/10/2020**

Contrato de Aquisição que entre si celebram a  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DO MUNICÍPIO DE PIATÃ - BA** e a Firma  
**B & B MÓVEIS LTDA.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIATÃ - BA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ - BA, CNPJ. 12.097.818/0001-53, aqui representada pela sua Secretária Municipal, a Sra. JUCI FERRE AZEVEDO SILVA MATOS, CPF 813.553.005-68, RG 00916880227, residente Rua Prezas, Centro, s/n, Centro, neste município de Piatã/Ba, de agora em diante denominada ANTE, e de outro lado a Firma **B & B MÓVEIS LTDA.** CNPJ Nº. 04.117.988/0001-12, residente na Avenida Castro Alves, nº 214, Cômulo Centro Piatã - Ba Cep 46765-000, aqui representada por seu procurador o Sr. Cláudio Araujo dos santos, portador do RG nº 09.922.888-27 e CPF nº 985.999.095-68, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, nº 186, e Piatã-Ba, CEP: 46765-000, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado celebrar o presente Contrato de fornecimento, devidamente autorizado mediante Convite nº 007/2020, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelas demais disposições pertinentes.

#### PREÂMBULO

- 1º - Este contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo;  
2º - Este contrato está vinculado ao Processo de Licitação Convite nº 007/2020, de 12/08/2020.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste, a Aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades do fundo municipal de saúde deste Município de Piatã, durante o período de outubro a dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato vigorará de 06 de outubro até 30 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global do Contrato é de R\$ 17.966,00 (dezessete mil e novecentos e sessenta e seis reais).

3.2. As Quantidades e Preço do material, objeto deste contrato são os seguintes:

Itens	Especificação do material	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
32	Estabilizador Bivolt Potência min. 300VA/300W	Sms	Und	3	169,00	507,00
33	Fonte Atx P/ Desktop Potência Min.	Multilaser	Und	1	110,00	110,00



	200wats					
42	Impressora Tipo Tanque de Tinta, padrão de cores Preto, ciano, magenta e amarelo, resolução impressão min. 600x600, resolução digitalização min. 1200x1200, Velocidade de impressão padrão 33 ppm (preto) e 15 ppm (cores), interface USB.	Epson	Und	9	1.359,00	12.231,00
45	Monitor Led min. 18,5 Polegadas Widescreen, Conexão: D-SUB, Resolução máxima: 1366x768, 60Hz, alimentação Bivolt.	Aoc	Und	4	570,00	2.280,00
63	Roteador 300mbps, Interface 4 Portas LAN 10/100Mbps, 1 Porta WAN 10/100Mbps, Frequência Wireless 2,4GHz, Fonte de alimentação externa, Antena Onidirecional 5dBi	Tp-Link	Und	2	139,00	278,00
71	Telefone celular Smartfone tela 4.8memoria de 32gb	Semp	Und	1	680,00	680,00
74	Telefone S/fio C/base Simples	Intelbras	Und	2	159,00	318,00
75	Telefone Simples S/chave	Intelbras	Und	1	63,00	63,00
79	Tv Minimo de 32p led Smartv	Aoc	Und	1	1.499,00	1.499,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 17.966,00</b>	

3.3. Os preços acima não sofrerá qualquer reajuste financeiro.

3.4 - O pagamento será efetuado de acordo com os materiais efetivamente fornecidos, em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) dias, mediante apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que será aprovada e liquidada pela Secretaria responsável.

3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

a) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento;

b) Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

4.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:



- a) Fornecer os materiais com estrita obediência à descrição constante no Anexo II, em até 10 (dez) dias, a contar da data da ordem de compra, no local indicado pelo MUNICÍPIO;
- b) Arcar com todas as despesas decorrentes direta ou indiretamente deste Contrato, inclusive as referentes à tributos, taxas, material, custos de entrega e demais encargos;
- c) Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

5.2. Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto na Carta Convite, no Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a **CONTRATADA** multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

6.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa;

6.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas;

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial por inadimplência de qualquer das suas cláusulas, conforme o constante da legislação vigente, bem como se:

- a) A **CONTRATADA** ceder ou transferir no todo ou em parte os direitos decorrentes do Contrato;
- b) Entrar em regime de concordata ou falência;

#### **CLÁUSULA OITVA - DO SUPORTE LEGAL**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Pça. Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116



8.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na Licitação Convite nº 007/2020 e seus anexos, apoiada na Lei 8.666/93;

8.2 - Aplicam-se ainda as normas pertinentes, vigentes no País, no Estado e no Município.

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade: 05. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Proj./Ativ.: 2.054 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica - Fte. 02/14

Proj./Ativ.: 2.061 - Manutenção do Hospital Municipal de Piatã - Fte 02

Proj./Ativ.: 2.093 - Ações de enfrentamento ao coronavírus (covid- 19) - Fte 14

Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

### CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piatã como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

É por estarem justos e contratados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais, as quais são assinadas também por duas testemunhas.

Piatã, 06 de outubro de 2020.

*Jucimeire A. S. Matos*  
JUCIMEIRE AZEVEDO SILVA MATOS  
CONTRATANTE

*Joselita Santos Ribeiro Soares*  
B & B MÓVEIS LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - *Zandra Estefany B. Ganem*  
ZANDRA ESTEFANY B. GANEM  
RG 10086485-92  
CPF 066 307 035-02

2 - *Alessandro Matos Martins*  
Alessandro Matos Martins  
RG: 67.1234  
CPF: 066187135-72

Certifico que este Ato passou por Visto da Assessoria Jurídica deste Município. Em 06/10/2020.

*Anamaria Pereira Matos*  
Assessoria Jurídica  
Anamaria Pereira Matos  
OAB/BA 21.807

Certifico que este Ato foi Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura em 06/10/2020.

*Wildes Soares*  
Wildes Soares  
RG: 621-98  
Respons. Publicação

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.117.988/0001-24  
**Razão Social:** B E B MOVEIS LTDA  
**Endereço:** AV CASTRO ALVES 214 COMODO / CENTRO / PIATA / BA / 46765-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/09/2020 a 22/10/2020

**Certificação Número:** 2020092301264777907304

Informação obtida em 02/10/2020 14:08:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202837990

RAZÃO SOCIAL	
<b>B &amp; B MOVEIS LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>054.065.866</b>	<b>04.117.988/0001-24</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/10/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B & B MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.117.988/0001-24

Certidão n°: 10444725/2020

Expedição: 07/05/2020, às 12:02:03

Validade: 02/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que B & B MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.117.988/0001-24, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de PIATA-BA

Praça Izidro Viana, 38 - Centro, CEP 46.765-000, PIATA-BA

CNPJ Nº 13.675.681/0001-30

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 0495/2020

Certificamos que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND (Certidão Negativa de Débitos), em nome da empresa B&B MOVEIS LTDA - 029, cadastrada no CNPJ sob o nº 04.117.988/0001-24, com endereço à Av. Castro Alves, 214 - Loja - Centro, PIATA-BA., verificamos que não existe, até a presente data, nenhum débito referente a tributos municipais.

A presente certidão não exclui a obrigação do pagamento dos tributos que venham a ser posteriormente apurados.

Obs.: Esta certidão é válida por 90 dias, a partir da presente data.

PIATA-BA, 07 de agosto de 2020.

Prefeitura Mun. de Piata  
Fiscal Setor Tributos

---

FUNCIÓNÁRIO INFORMANTE





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: B & B MOVEIS LTDA**  
**CNPJ: 04.117.988/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:50:09 do dia 07/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2020.

Código de controle da certidão: **5E98.2243.F107.92E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ**  
**CNPJ Nº. 12.097.818/0001-53**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 0591/2020**

A Prefeitura Municipal de Piatã, Estado da Bahia, torna público a celebração do **Contrato nº 0591/2020**, objetivando a aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as diversas secretarias deste município de Piatã, durante o período de outubro a dezembro de 2020, conforme Anexo II do Edital Convite nº 007/2020.

**NÚMERO CONTRATO: 0591/2020**

**EMPRESA CONTRATADA: B & B MÓVEIS LTDA. CNPJ Nº. 04.117.988/0001-24**

**VALOR CONTRATO: R\$ 17.966,00** (dezesete mil e novecentos e sessenta e seis reais)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/10/2020 a 30/12/2020**

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Unidade: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 2.054 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica - Fte. 02/14

Proj./Ativ.: 2.061 – Manutenção do Hospital Municipal de Piatã - Fte 02

Proj./Ativ.: 2.093 - Ações de enfrentamento ao coronavírus (covid- 19) - Fte 14

Elemento: 4.4.90.52.00 / 3.3.90.30.00

Piatã-BA, 06 de outubro de 2020. **JUCIMEIRE AZEVEDO SILVA MATOS** – Secretária Municipal de Saúde.